



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI N° 611, DE 25/01/2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	103		08.244.0081.2014.0000 3.3.50.43.00	MANUT. PROGRAMAS ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00 F.R.: 0 01
02	05	02	ENSINO FUNDAMENTAL		
	281		12.364.0044.2032.0000 3.3.50.43.00	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00 F.R.: 0 01

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 25 de janeiro de 2018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal